



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO
ESTADO DE GOIÁS

Editais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, com sede na Av. Primeira Radial, nº 586 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820.300 - Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Bruno Magalhães D'Abadia, inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, comunica aos interessados que realizará certame para contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica especializada em monitoramento de gestão de riscos e planejamento estratégico, devendo atender às necessidades do Ipasgo Saúde, mediante as condições e exigências constantes no presente Edital e no Termo de Referência.

Este Pregão Eletrônico será regido pelo presente Edital, pelo Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde e pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como será norteado pelos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade.

O processamento e julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro, em Sessão Pública, conforme abaixo:

1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Início do acolhimento das propostas:** 30/03/2026 às 08h00min;
- **Início da Sessão Pública:** 08/04/2026 às 09h30min;
- **Formalização de Impugnação:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da disputa, pelo e-mail: licitacao@ipasgosaude.com.br;
- **Formalização de Pedido de Esclarecimento:** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@ipasgosaude.com.br;
- **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data de início da sessão pública;
- **Endereços Eletrônicos:** <https://www.ipasgosaude.com.br/licitacoes/compras->

- **Código Licitações-e:** 1090400

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica especializada em monitoramento de gestão de riscos e planejamento estratégico, devendo atender às necessidades do Ipasgo Saúde.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2.1.2. O valor estimado da presente contratação está descrito no item 2.1 do Termo de Referência.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus anexos.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.3.1. Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários-limites previstos para o início da sessão pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Termo de Referência.

3.3. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Impedidas de licitar e de contratar com o Ipasgo Saúde;

3.3.2. Impedidas de licitar e contratar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do mesmo ente federativo do Ipasgo Saúde ou com outro Serviço Social Autônomo;

3.3.3. Declaradas inidôneas, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.4. Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.4.1. Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, desde que comprovada a sua capacidade econômico-financeira para honrar com as obrigações do futuro contrato.

3.3.5. Dirigentes, gerentes e demais empregados do Ipasgo Saúde ou de responsáveis pela licitação, que tenha atuação direta ou indireta nas fases da licitação ou da aquisição em tela, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro).

3.3.6. Para a presente licitação, será vedada a participação de consórcios, conforme justificativas constantes no item 6 do Termo de Referência.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

4.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, por e-mail e a resposta será publicada no campo "listar documentos" no site do Licitações-e.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Eletrônico.

4.4. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa licitante.

4.5. As solicitações de esclarecimentos apresentadas após o prazo estipulado no subitem 4.1. não serão caracterizadas como tal.

4.6. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, que deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

4.7. Os pedidos de impugnação serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

4.8. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 4.6 não a caracterizará como tal, será tratada como mera informação.

4.9. As alterações deste Edital, que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas a todos os interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site do novo sistema Licitações-e, no link <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Ipasgo Saúde,

denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Licitações-e.

5.3. O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.3.1. Coordenar o processo licitatório;

5.3.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

5.3.3. Conduzir a sessão pública na internet;

5.3.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.3.5. Dirigir a etapa de lances;

5.3.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.3.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.3.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

5.3.9. Indicar o vencedor do certame;

5.3.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.3.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.3.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

6.2. Os interessados em se credenciar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 08007290001 e 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

6.3. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.5. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como

seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.9. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação.

6.10. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

7.1. O envio das propostas eletrônicas no sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o início da sessão pública.

7.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção “Área do Cliente”.

7.3. É recomendável que as licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para o início, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.4. Até o início da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

7.5. A não cadastramento da proposta eletrônica inicial no sistema, com o preço ofertado, acarretará a desclassificação da licitante.

7.6. O cadastramento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9. A validade da proposta final, a ser enviada pela Licitante detentora do menor lance, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do cadastramento desta no sistema.

7.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. A licitante detentora do menor preço, quando do envio de sua proposta adequada, deverá observar o item 3 do Termo de Referência.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet começará automaticamente.

8.2. Até a sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

8.3. Quando do cadastramento da proposta digital no sistema Licitações-e, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

8.4. Iniciada a sessão pública, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Os lances ofertados serão no valor global.

8.5.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.

8.6. A licitante poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.8. Na apresentação da proposta econômica escrita serão considerados os valores unitários dos itens.

8.9. Para o cálculo do valor, serão consideradas, somente 2 (duas) casas decimais.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

8.11. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado para o envio de lances.

8.12. A disputa será iniciada de forma automática na data e horário cadastrados no sistema.

8.13. Para evitar registro de lances inexecutáveis, o licitante não poderá enviar lance em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual.

8.14. O licitante poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.

8.15. A disputa em modo aberto e fechado possui três fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos e a terceira com 6 (seis) minutos sendo 1 minuto para avisos e 5 minutos para envio de lances fechados (sigilosos).

8.15.1. Na 1ª e na 2ª fase, qualquer licitante pode incluir lance. Tratam-se das fases abertas.

8.15.2. Na 3ª fase só o autor da melhor oferta e as licitantes convocados, conforme margem de 10% em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso).

8.15.3. Na ausência de lance final na 3ª fase, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.16. A disputa encerra após finalizada a 3ª fase, ranqueando as licitantes em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente.

8.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global.

9.1.1. O valor total do contrato corresponderá ao menor preço de cada lote, resultante da proposta classificada em primeiro lugar, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.4. A classificação dar-se-á em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora a licitante que cotar/negociar o menor preço do lote.

9.5. A licitante detentora do menor preço deverá apresentar a proposta econômica, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixados.

9.6. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor de cada item não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema. Serão admitidos ajustes, para baixo, nos valores dos itens que necessitem se enquadrar ao valor máximo admitido, sem que haja compensação entre eles.

9.7. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão Eletrônico, caso não haja recurso.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a licitante que passe a ocupar esta posição,

para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

10.4. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

10.5. O Pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos de habilitação, considerando o mínimo de 04 (quatro) horas.

11. DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor total superior ao valor estimado da contratação.

11.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante detentora do menor lance, deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e Termo de Referência, bem como a proposta comercial ajustada, caso houver para o e-mail: licitacao@ipasgosaude.com.br no prazo descrito no item 10.5 deste Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.3. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

12.4. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

12.4.1. **DA REGULARIDADE JURÍDICA**

12.4.1.1. Documento pessoal do representante legal da licitante;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

12.4.1.3. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

12.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

12.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

12.4.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

12.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (CND);

12.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND);

12.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

12.4.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os indicadores aqui mencionados:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a})$$

Longo Prazo)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

12.4.3.4. Os indicadores informados acima deverão ser calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC em declaração formal, e;

12.4.3.5. A empresa licitante que apresentar qualquer um dos índices relativos à boa situação financeira igual ou inferior a 1,00 (um) deverá possuir Patrimônio líquido equivalente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor da ESTIMATIVA ANUAL para contratação.

12.4.4. **DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

12.4.4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito no Termo de Referência.

12.4.4.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir ao objeto contemplado ou similar no Termo de Referência.

12.4.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

12.4.4.4. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s)

12.4.5. **DA PROVA DE CONCEITO**

12.4.5.1. Após a realização do certame, da conferência da documentação de habilitação, a empresa melhor qualificada será convocada para apresentar a proposta de cronograma físico-financeiro, bem como disponibilizar e exhibir, com recursos próprios, a plataforma da solução descrita no Termo de Referência, para a equipe técnica da CONTRATANTE, a fim de que sejam analisados os requisitos e funcionalidades previstos neste documento. A primeira classificada deverá comprovar por meio de Prova de Conceito (POC) que atende, integralmente, aos requisitos sob pena de desclassificação.

12.4.5.2. A POC possibilita a verificação da conformidade e compatibilidade das propostas com os requisitos e especificações descritos, e será realizada na modalidade virtual, conforme previsto no ANEXO I do Termo de Referência - Roteiro Metodológico.

12.4.5.3. Caso o teste de conformidade não seja satisfatório, será convocada a segunda melhor proposta para o teste de conformidade e assim sucessivamente, até encontrar a solução que atenda aos requisitos funcionais definidos.

12.4.5.4. O teste de conformidade das aplicações web e suas funcionalidades, será executado em equipamento do próprio Ipasgo Saúde, com acesso ao link indicado pela empresa classificada. O equipamento disponibilizado pela contratante para a realização dos testes deverá ter as seguintes configurações: Sistema Operacional Windows 10, navegadores (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox), leitor de arquivos PDF e usando a tecnologia HTML5, para que a empresa participante possa fazer a demonstração das funcionalidades do seu *software*.

12.4.5.5. O resultado da avaliação do teste será orientado pelos seguintes critérios objetivos:

- CONFORME: quando a solução atender, concomitantemente, a 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais obrigatórios e, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos funcionais desejáveis, descritos no item 3 do Termo de Referência; e
- NÃO CONFORME: se o percentual de atendimento for inferior ao estabelecido no item anterior (CONFORME).

12.4.5.6. A CONTRATADA deverá implementar todos requisitos funcionais desejáveis que não conseguiu demonstrar durante a POC, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

12.4.5.7. Os demais requisitos não exigidos no teste de conformidade terão seu prazo de desenvolvimento e implantação acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.4.5.8. A CONTRATANTE poderá efetuar visita técnica, sob suas expensas, para verificação da aptidão operacional e efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico declarados pela empresa contratada.

12.4.6. **DAS DECLARAÇÕES**

12.4.6.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa, conforme modelo a seguir:

A	Empresa
.....,	
inscrita	no CNPJ
nº.....,	por
intermédio de seu representante	
legal	o(a) Sr.
(a).....,	
portador(a) da Carteira de	
Identidade no..... e	
do CPF no,	
DECLARA sob as penas da Lei:	
a) não emprega menor de	
dezoito anos em trabalho	
noturno, perigoso ou insalubre e	
não emprega menor de dezesseis	
anos, salvo menor, a partir de	
quatorze anos, na condição de	
aprendiz;	
b) até a presente data,	
inexiste(m) fato(s) impeditivo(s)	
para a sua habilitação, estando	

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

e) Declaração de Vedação ao Nepotismo (Declaro sob as penas da Lei, que não tenho e contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados do Ipasgo Saúde que exerçam cargo em comissão ou função de confiança);

f) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

12.4.6.2. Deverão ser apresentadas ainda, as declarações complementares solicitadas no Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após o julgamento da proposta e habilitação, será informando, com antecedência, no sistema Licitações-e, data e hora que ocorrerá a declaração da licitante vencedora.

13.2. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões relacionadas à

intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará com invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Fica vedada a habilitação e adjudicação deste objeto a Licitante que tenha histórico de execução contratual insatisfatória em contratos anteriores firmados com o Ipasgo Saúde.

14.3.1. Considera-se histórico insatisfatório a existência de número excessivo de notificações formais, processos administrativos sancionatórios em curso ou penalidades já aplicadas em decorrência de inexecução total ou parcial do objeto contratual, como critério de desclassificação/inabilitação, com fundamento no Parecer IPASGOSAÚDE/CONSU-21570 nº 86/2025, processo SEI nº 202521477015268.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e sua minuta é anexo deste Edital.

15.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante adjudicatária deverá manter as condições de habilitação.

15.3. A licitante vencedora fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certame, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

15.4. As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

15.5. Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante adjudicatária será convocada por meios eletrônicos para assinar o Contrato, ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

15.6. Quando a licitante adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao Ipasgo Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.7. A Minuta do Contrato, anexo deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15.8. Não será permitida a subcontratação, conforme consta no item 7 do Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

16.2.1. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

17. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. A CONTRATADA compromete-se a observar o Programa de Integridade do CONTRATANTE, incluindo o cumprimento de todas as disposições relacionadas a condutas antiéticas e atos de corrupção, como definidos nas legislações vigentes. A CONTRATADA compromete-se ainda a não cometer quaisquer ações que possam prejudicar a imagem, a reputação ou as relações comerciais do CONTRATANTE.

17.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga:

17.2.1. Não oferecer, promover ou fornecer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

17.2.2. Adotar as melhores práticas de governança, monitoramento e

verificação, incluindo a implementação de um programa de integridade/compliance interno robusto, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores ou terceiros por ela contratados, assegurando que tais práticas sejam periodicamente avaliadas e aprimoradas. O envio do programa referido, ou do compromisso de sua implementação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, é condição indispensável para a formalização contratual. A verificação do cumprimento deste item será de responsabilidade do Gestor de Contrato.

17.3. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente, por escrito e de forma detalhada, o CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, incluindo suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, ou quaisquer práticas ilícitas.

17.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética, Políticas, Procedimentos e Manuais de Integridade da CONTRATANTE, os quais declarou ter recebido, compreendido e concordado, comprometendo-se a implementar as devidas medidas para garantir sua aplicação em todas as esferas de sua atuação.

17.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus funcionários e colaboradores recebam treinamento regular sobre as práticas de compliance, ética e anticorrupção, e adotar as medidas necessárias para monitorar a conformidade com a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), com periodicidade.

17.6. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula será considerado infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, com possibilidade de penalidades previstas no Contrato, visando apurar a irregularidade cometida.

18. DO DUE DILIGENCE E MONITORAMENTO

18.1. A CONTRATADA reconhece e aceita que estará sujeita a procedimentos internos de due diligence realizados pelo CONTRATANTE, com o objetivo de verificar a conformidade da CONTRATADA com as exigências legais e regulatórias aplicáveis, especialmente em relação às normas de anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), bem como outras regulamentações pertinentes ao objeto deste contrato.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para a realização dos procedimentos de due diligence, inclusive documentos complementares que possam ser solicitados durante a vigência do contrato, e qualquer outra informação relevante que permita a avaliação da idoneidade da CONTRATADA.

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a vigência do contrato, realizar auditorias e verificações adicionais para monitorar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações deste contrato, incluindo a análise de seus processos de compliance, integridade financeira e conduta empresarial, inclusive o acompanhamento das ações corretivas adotadas.

18.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades no processo de due diligence, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a adoção de medidas corretivas imediatas, podendo suspender o contrato temporariamente ou rescindi-lo até que a situação seja regularizada, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato.

18.5. A CONTRATADA se compromete a cooperar plenamente durante o processo de due diligence e a adotar as medidas necessárias para garantir a conformidade contínua com as políticas e exigências do CONTRATANTE, incluso a implementação de medidas corretivas recomendadas por auditorias e verificações realizadas.

19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos ou por prazo superior, caso a natureza da informação assim o exija, obrigando-se, ainda, a não divulgar nem transmitir tais informações a terceiros, direta ou indiretamente, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou em cumprimento de disposições legais.

19.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

19.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação a terceiros ou qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

19.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas, e implementar controles de segurança adicionais sempre que houver risco de vazamento ou uso indevido. A CONTRATADA deve, ainda, assegurar que seus subcontratados, colaboradores ou quaisquer outras partes envolvidas na execução do contrato cumpram com as mesmas obrigações de confidencialidade e segurança.

19.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, designs, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, informações de beneficiários, resultado de pesquisas, entre outros, inclusive informações relacionadas a processos internos, estratégias e quaisquer dados sensíveis do CONTRATANTE.

19.6. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo CONTRATANTE, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta, independentemente de identificação explícita.

19.7. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

19.8. Não obstante a obrigação de sigilo e confidencialidade estabelecida, a CONTRATADA não será responsável pela manutenção do sigilo em relação a informações que:

19.8.1. Se tornem públicas sem violação do presente instrumento;

19.8.2. Já fossem de conhecimento da CONTRATADA antes do recebimento do

CONTRATANTE, sem violação de confidencialidade e devidamente documentado; e

19.8.3. Sejam divulgadas de forma obrigatória por lei, regulamento ou ordem judicial, desde que a CONTRATADA notifique o CONTRATANTE imediatamente, por escrito, informando a natureza da revelação para que o CONTRATANTE possa tomar as medidas cabíveis para proteger as informações.

20. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes se comprometem a assegurar a inviolabilidades dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em estrita observância às legislações vigentes, aos regulamentos dos órgãos competentes e, em especial, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2. O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para fins legítimos, específicos e expressamente determinados, conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e em estrita conformidade com as instruções do CONTRATANTE.

20.3. As partes garantem, por si próprio ou por seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a preservação da confidencialidade, sigilo e segurança de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e após a execução do contrato.

20.4. A CONTRATADA, ao realizar subcontratação, obriga-se a informar previamente o CONTRATANTE sobre os subcontratados envolvidos e garantir que estes cumpram integralmente as obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de responsabilização solidária.

20.5. É vedado à CONTRATADA utilizar de informações, dados pessoais ou bases de dados a que tiver acesso para finalidades diversas daquelas estabelecidas no contrato ou por período superior ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

20.6. Ao término da relação contratual, a CONTRATADA deverá restituir imediatamente qualquer material ou documento relacionado a informações confidenciais e proceder com a eliminação segura e evidenciada das informações confidenciais, em especial, dos dados pessoais tratados, salvo nos casos de conservação previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

20.7. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e informações acessadas, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, alterações, destruições ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.8. A CONTRATADA somente poderá divulgar informações confidenciais do CONTRATANTE mediante determinação judicial ou de autoridade competente, devendo, sempre que possível, notificar previamente o CONTRATANTE para permitir a adoção de medidas cabíveis.

20.9. Caso haja necessidade de transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá assegurar pela conformidade com as disposições da LGPD, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados, inclusive perante eventuais subcontratados.

20.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais em até 48(quarenta e oito) a partir da descoberta do incidente, garantindo total transparência quanto à natureza do evento e suas implicações. A notificada não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos decorrentes da falha na proteção dos dados.

20.11. A comunicação deverá ser dirigida ao Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais comprometidos;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, em eventual atraso na notificação; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.12. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações no momento da comunicação inicial, estas deverão ser enviadas de forma complementar, gradualmente, no menor prazo possível, de modo garantir maior celeridade possível no repasse das informações necessárias à defesa dos interesses do CONTRATANTE.

20.13. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer penalidades, multas, indenizações ou ressarcimentos que venham a ser imputados ao CONTRATANTE em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou das medidas de segurança exigidas pelo art. 46 da LGPD, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. A CONTRATADA obriga-se a garantir que seus empregados, subcontratados e demais pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais recebam treinamentos periódicos sobre LGPD e boas práticas de segurança da informação, de forma a mitigar riscos e garantir a conformidade com a legislação vigente.

20.15. A CONTRATADA deverá manter um registro atualizado das operações de tratamento de dados realizadas no âmbito do presente contrato, devendo disponibilizá-lo ao CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de auditoria e monitoramento de conformidade, caso necessário.

20.16. A CONTRATADA compromete-se a possuir e manter um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, contendo medidas preventivas, procedimentos para mitigação de danos e comunicação de incidentes, alinhado com as diretrizes da ANPD e boas práticas internacionais.

20.17. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com o CONTRATANTE no atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme estabelecidos na LGPD, fornecendo suporte para solicitações de acesso, correção, eliminação, portabilidade e demais direitos previstos em lei.

21. DA TRANSPARÊNCIA

21.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as

informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

21.2. Caso seja identificado qualquer conflito de interesse ou informações que possam afetar a execução do contrato, as partes se comprometem a comunicar prontamente uma à outra, fornecendo todas as informações necessárias para que possam ser tomadas as medidas corretivas e preventivas adequadas, inclusive respeitando as orientações normativas da Agência Nacional de Saúde (ANS), bem como as diretrizes internas de governança e compliance.

21.3. As partes reconhecem que o Princípio da Transparência se aplica tanto ao compartilhamento interno de informações quanto ao relacionamento com terceiros, incluindo as partes interessadas, reguladores e órgãos competentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ipasgo Saúde revogá-la, no todo ou em parte, desde que seja a sua conveniência.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Ipasgo Saúde:

22.3.1. Efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.3.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

22.3.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ipasgo Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pelo Ipasgo Saúde, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Ipasgo Saúde.

22.8. Integram o presente Edital:

- Termo de Referência e anexos;
- Minuta de Contrato.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas

na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Lorena Barbosa Pereira Mendes
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BARBOSA PEREIRA, Coordenador (a)**, em 27/03/2026, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88267622** e o código CRC **80AEEA68**.

	Coordenação de Licitações e Contratos Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 1º Andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74820-300 - (62)3238-2604	
--	--	--



Referência: Processo nº 202521477061374



SEI 88267622